

CÓPIA

LEI Nº 34.



Que revoga as Leis que regula as Zonas Urbanas.

O Prefeito do Município de Igarassú.*

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte, resolução:

Art.1º- Fica revogado as divisões das zonas Urbanas, prevista nas Leis Nº 13, de 3 de Junho, Nº 15 de 9 de Junho e Nº 22 de 19 de Novembro do ano de 1948, que por falta de regulamentação, onerou as casas de residencias rurais nas imediações da Cidade e Povoados;

Art.2º- Fica sem efeito as tributações das casas coletadas nas áreas Urbanas, previstas pelas Leis acima que delimitou as áreas urbanas, óra revogadas;

Art.3º- Fica autorizado o Chefe do Executivo, a proceder nova delimitação das zonas urbanas da Cidade, Vilas e Povoados, recorrendo para este fim dos Serviços de engenheiro e assistencia do Agente Municipal de Estatística, afim de atender as necessidades do L. B. G. E;

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 8 de Junho de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.- Prefeito.

